



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

LEI DE Nº 16 /1997

**INSTITUI O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, Estado do Maranhão,
faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:**

**TÍTULO I
DO ESTATUTO E SEUS OBJETIVOS**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este estatuto dispõe sobre a carreira pessoal do Magistério Público Municipal, disciplina o seu regime jurídico e regulamenta as suas atividades específicas.

Art. 2º - O pessoal do magistério, para os fins desta Lei, classifica – se em:

I – Professor

II – Especialista em Educação

PARÁGRAFO ÚNICO – São funções do magistério as atribuições do professor e do especialista em educação, que ministram, planejam, orientam, dirigem, inspecionam, supervisionam e avaliam o ensino e a pesquisa nas unidades escolares ou nas unidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A remuneração dos ocupantes do cargo de Magistério será fixada em funções da maior habilitação, por meio de cursos, estágio de formação, aperfeiçoamento, especialização e atualização, independentemente do grau em que atuam.

Art. 4º - As funções do magistério são de lotação da Secretaria de Educação do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O poder executivo analisará e autorizará as execuções a esta regra, de acordo com regulamentação.

CAPÍTULO I I DA VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Art. 5º - A prefeitura Municipal, por intermédio da Secretária de Educação do Município, deve assegurar ao pessoal do Magistério:

- I** – Estímulo ao desenvolvimento;
- II** – Remuneração condigna e pontual;
- III** – Igualdade de tratamento, para efeitos didáticos e técnicos, ao professor e ao especialista em educação;
- IV** – Possibilidade de acesso funcional;
- V** – Outros direitos e vantagens compatíveis com a profissão.

TÍTULO II DA ESTRUTURA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL..

CAPÍTULO I DA CARREIRA

Art. 6º - O magistério Municipal é integrado por categorias funcionais compreendidas nos quadros permanentes suplementar.

1º - No quadro permanente agrupam – se as categorias funcionais de professores e especialistas em educação, cujos ocupantes possuam habilitações específicas.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS..

SESSÃO I DO PROFESSOR

Art. 7º - São as seguintes classes dos professores:

- a)** - Professores nível I – habilitação específica do ensino médio obtido em 3º séries.
- b)** – Professor nível II - habilitação específica de grau superior, em nível de graduação, obtida em curso de licenciatura plena ou outros cursos superiores, mais formação pedagógica de nível superior.

Art. 8º - Compete ao professor de nível I, II, e planejar e ministrar aulas em cursos regulares de Ensino da Educação Infantil, Ensino Fundamental Ensino Médio especial e supletivos, transmitindo os conteúdos teórico – prático pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriadas para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e críticas, as sua aptidões, motivando os ainda para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.

Art. 9º - Constituem as tarefas do professor.

I – NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades individuais e coletivas com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmonias;

Dinamizar os planos programas e ações desenvolvidas na unidade escolar tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino.

Sistematizar o trabalho do acompanhamento dos estagiários envolvendo – os no contexto escolar facultando a sua prática e possibilitando colaboração na melhoria do trabalho educativo.

II – SUPERVISOR ESCOLAR

2º - As tarefas atribuídas ao supervisor escolar são de:

Planejar supervisionar e avaliar o processo ensino – aprendizagem, traçando metas, propondo normas, orientando e inspecionado o seu cumprimento e criando ou modificando processos educativos, em articulação com os demais componentes do ensino educacional, visando impulsionar a educação integral dos alunos.

Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócio – educativo, para cientificar – se dos recursos, problemas e necessidades da área educacional sobre sua responsabilidade.

Elaborar planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes, gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, para assegurar ao sistema educacional conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento.

Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando – o técnica e pedagogicamente, para incentivar – lhe a criatividade, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento.

Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas, promovendo a inspeção de unidades escolares acompanhando e controlando o desempenho de seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo.

Avaliar o processo ensino aprendizado, examinando relatórios ou participando de consultas de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados.

Definir o fluxo permanente de informações entre os sistemas educacionais, tabulando dados a cerca dos recursos obtidos, visando aos desenvolvimentos das ações técnicas pedagógicas.

Realizar contatos com entidades externas do sistema, através de visitas, reuniões e outras formas objetivando aperfeiçoar o programa educacional.

Orientar estudos para definições dos motivos de evasão e repetência através do levantamento de dados provenientes de áreas educacionais, reavaliado metas e propostas de ação para minimizar as causas.

Estimular, registrar, analisar e divulgar as experiências educacionais vivenciadas nas escolas, através dos meios disponíveis para propeciar o seu conhecimento para a sociedade.

Executar outras tarefas correlatas.

Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas a obras específicas ou troca de idéias com orientações educacionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem.

Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, para ajudá – las a compreender melhor o ambiente em que vivem.

Desenvolver nas crianças hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais ou outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização.

Participar do Planejamento global da secretaria, para obter subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do Ensino da Educação Infantil.

Registrar em fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz.

Participar de seminários, palestras, treinamentos e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino – aprendizagem.

Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e da percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem.

Desenvolver a faculdade criativa da criança, ajudando –a compreender racionar e expressar – se dentro de uma lógica consciente.

Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades.

Executar outras tarefas correlatas.

II – NA ÁREA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º A 4º SÉRIES

Planejar e ministrar o ensino que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação a ciências nos quatros primeiras séries do Ensino Fundamental de 1º a 4º Series, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para propiciar aos alunos os meios elementares de comunicação e instrui – los sobre os princípios básicos da conduta científico – social.

Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinado a metodologia com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino.

Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo – se das suas próprias aptidões, ou consultando o Serviço de Orientação pedagógica, para facilitar o processo ensino aprendizagem.

[illegible][illegible]

... e a possibilidade de que a intervenção do Estado seja necessária para garantir a sustentabilidade do sistema de saúde.

... e social, empregando recursos humanos e materiais adequados para proporcionar sua realização;

Participa: do Planejamento global da secretaria para a : - atuação no sentido de

1. Diebstahl (Vermögensverlust durch unbefugte Entnahme fremder Sachen)
 2. Diebstahl (Vermögensverlust durch unbefugte Entnahme fremder Sachen)
 3. Diebstahl (Vermögensverlust durch unbefugte Entnahme fremder Sachen)
 4. Diebstahl (Vermögensverlust durch unbefugte Entnahme fremder Sachen)
 5. Diebstahl (Vermögensverlust durch unbefugte Entnahme fremder Sachen)
 6. Diebstahl (Vermögensverlust durch unbefugte Entnahme fremder Sachen)
 7. Diebstahl (Vermögensverlust durch unbefugte Entnahme fremder Sachen)
 8. Diebstahl (Vermögensverlust durch unbefugte Entnahme fremder Sachen)
 9. Diebstahl (Vermögensverlust durch unbefugte Entnahme fremder Sachen)
 10. Diebstahl (Vermögensverlust durch unbefugte Entnahme fremder Sachen)

[illegible]

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

[illegible]

2. *Conclusions* – The study has shown that the use of the proposed model can be used to predict the effect of the use of the proposed model on the performance of the system. The model can be used to predict the effect of the use of the proposed model on the performance of the system. The model can be used to predict the effect of the use of the proposed model on the performance of the system.

10-10-1964

1. The first step in the process of identifying a problem is to determine the nature of the problem. This involves gathering information about the problem and its context. The second step is to identify the causes of the problem. This involves analyzing the information gathered in the first step to determine the factors that are contributing to the problem. The third step is to develop a plan of action to address the problem. This involves identifying the steps that need to be taken to solve the problem and the resources that will be needed to implement the plan. The fourth step is to implement the plan. This involves carrying out the steps identified in the plan of action. The fifth step is to evaluate the results of the plan. This involves assessing the effectiveness of the plan and making adjustments as needed. The sixth step is to monitor the problem over time. This involves keeping track of the problem and its progress to ensure that the plan is working and to make any necessary adjustments.

At the time of the 1990 census, the population of the city was 10,000. The city is located in the northern part of the state, and is the capital of the state. The city is known for its beautiful scenery and its rich history. The city is also known for its many cultural attractions, including its museums and its theaters. The city is a great place to visit, and it is a great place to live.

It is important to remember that the model is not intended to be used as a predictive tool. The model is a simplified representation of a complex system and is intended to be used as a tool for understanding the system and for identifying areas for improvement. The model is not intended to be used as a predictive tool.

2. *Chlorophyll a* fluorescence (Fv/Fm) was measured in the leaves of the plants

Ministrar aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através de atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidade.

Elaborar e aplicar teses, provas e outras técnicas usuais de avaliação, baseando – se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados.

Elaborar fichas comutativas, boletins de controle e relatórios de controle e relatórios, apoiando – se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes.

Organizar solenidade comemorativa de fatos marcantes na vida nacional, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos para ativar o interesse dos alunos pelos conhecimentos históricos – sociais da Pátria.

Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações da classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões e apresentando soluções adequadas ao caso.

Executar outras tarefas correlatas.

III – NA ÁREA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 5º A 8º SERIES

Ministrar aulas de comunicação e expressão em língua portuguesa, de matemática, de ciências naturais, de estudos sociais, de educação física e de educação artística;

Transmitir os conteúdo teórico – práticos pertinentes, através de explicações dinâmicas de grupo e outras técnicas didáticas;

Desenvolver trabalhos de pesquisa, para possibilitar aos alunos o cultivo de linguagens que lhes permitam o contato corrente com seus semelhantes;

Desenvolver nos alunos a capacidade de raciocínio lógico abstração, poder de síntese e de concentração para:

A aquisição de conhecimentos elementares dos fenômenos e dos seres que constituem a natureza;

A aquisição dos conhecimentos básicos do meio em que devem conviver;

Desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais;

Estudar o programa do curso, analisando o conteúdo do mesmo, para planejar as aulas;

Elaborar o plano de aula, selecionando os temas do programas e determinando a metodologia, com base nos objetivos, visados, para obter melhor rendimento do ensino;

Selecionar e preparar os materiais didáticos, valendo – se das aptidões ou consultando manuais de instrução ou o Serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o processo ensino aprendizagem;

Ministrar aulas da disciplina de sua especialização, levando os alunos à leitura e interpretação de textos de autores nacionais, à descoberta dos fatos mais importantes da língua portuguesa, ao estudo das artes, do ensino religioso, ao conhecimento das medidas propriedade e relações de quantidades e grandezas, à aplicação correta dos princípios matemáticos, ao estudo das propriedades gerais da matéria, caracteres e classificação dos animais, vegetais e minerais, à execução de experiências simples sobre os fenômenos estudados, ao estudo da superfície da terra, das relações entre o meio natural e os grupos dos acontecimentos humanos e sociais no passado e na atualidade e da realidade brasileira e ao conhecimento dos princípios e regras inerentes à prática de atividades esportivas;

Aplicar exercícios práticos complementares, induzindo os alunos a expressarem suas idéias através de debates, questionários, redação e outras técnicas similares e à efetivação de pesquisas para proporcionar – lhes meios de desinibição verbal e escrita, de desenvolvimento da criatividade e de extensão e fixação dos conhecimentos adquiridos.

Elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação, baseando – se nos assuntos focalizados e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e testar a validade dos métodos de ensino utilizados;

Organizar e promover trabalhos complementares, incentivando o funcionamento de bibliotecas ou organizações similares e orientação às atividades, para estimular o gosto pela leitura e concorrer para a formação integral dos alunos;

Registrar a matéria ministrada e os trabalhos efetivados, fazendo anotações no Diário de Classe, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso;

Colaborar para o desenvolvimento e a formação integral do adolescente, transmitindo – lhe os conhecimentos de bons hábitos e atitudes construtivas;

Participar das reuniões de pais, procurando coloca – los a par da situação escolar de seus filhos estimulando a família a colaborar na educação dos adolescentes;

Ministrar aulas das disciplinas componentes do currículo de iniciação profissional, instruindo os alunos na execução das práticas operacionais específicas de tarefas industriais, comerciais, agrícolas e praticas integrada do lar, orientando –os nas técnicas de utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos e aparelhos, a fim de prepará-los para o desempenho das ocupações específicas de cada área.

Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, vocacional ou recreativo, facilitando a organização de clubes de classe, para incentivar o espírito de liderança dos alunos e concorrer para a socialização e formação integral dos mesmos;

Planejar e desenvolver atividades de Orientador de Aprendizagem, junto aos alunos atendidos pelo ensino através de televisão.

Proceder ao registro dos trabalhos efetuados, trazendo anotações no diário respectivo, para possibilitar avaliação do tele – aluno;

Participar de treinamentos e reuniões para discussão de problemas afetos ao ensino por televisão propondo correção e /ou modificações que se fizerem necessárias para assegurar a continuidade eficiência do ensino;

Executar outras tarefas correlatas.

1. A primeira etapa do processo de avaliação é a identificação dos objetivos da avaliação. Isso envolve a definição clara dos objetivos da avaliação, a identificação dos stakeholders envolvidos e a definição dos critérios de sucesso.

2. A segunda etapa é a seleção dos métodos e técnicas de avaliação. Isso envolve a escolha dos métodos mais adequados para alcançar os objetivos da avaliação, considerando a natureza da avaliação, os recursos disponíveis e o tempo disponível.

3. A terceira etapa é a coleta e análise dos dados. Isso envolve a coleta de dados relevantes para a avaliação, a organização dos dados e a análise dos dados para identificar padrões e tendências.

4. A quarta etapa é a interpretação dos resultados e a elaboração de recomendações. Isso envolve a interpretação dos resultados da avaliação, a identificação das áreas de melhoria e a elaboração de recomendações para a melhoria da qualidade.

5. A quinta etapa é a comunicação dos resultados e a implementação das melhorias. Isso envolve a comunicação dos resultados da avaliação para os stakeholders envolvidos e a implementação das melhorias recomendadas.

IV - NA ÁREA DO ENSINO MÉDIO

Ministrar aulas de disciplinas do currículo do Ensino Médio transmitindo o conteúdo teórico – práticos pertinentes por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisa correlato, para possibilitar o pleno desenvolvendo intelectual do aluno e sua atuação responsável com cidadão participante da sociedade.

Estudar o programa a ser desenvolvido, analisando-o detalhadamente para inteirar – se do conteúdo e fazer o planejamento do curso.

Preparar o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida com base nos objetivos visados, para obter o roteiro que facilite a dinâmica do curso;

Selecionar e preparar os materiais didáticos, valendo – se dos próprios conhecimentos ou examinando obras publicadas para alcançar o melhor rendimento do ensino;

Orientar a classe na realização de trabalhos de pesquisa nas mais diversas áreas do conhecimento, determinando a metodologia a ser adotada, para desenvolver nos alunos a compreensão a favorecer a sua autorealização.

Aplicar exercícios práticos complementares, incentivando a classe as comunicações orais, escritas ou através de discussões organizadas, possibilitando aos alunos a fixação dos conhecimentos transmitidos, para formar um clima propício á criatividade;

Elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de verificação, revendo o conteúdo da matéria já aplicada e considerando as possibilidades da Classe, para testar a validade dos métodos de ensino utilizados e formar um conceito de cada aluno;

Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural vocacional ou recreativo, facilitando a organização de clubes de classe, para incentivar o espírito de liderança dos alunos e concorrer para socialização e formação integral dos mesmos;

Registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetuados, fazendo anotações no diário de classe, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso;

Executar outras tarefas correlatas.

V – NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ensinar técnicas de leitura e escrita, matemática e outras matérias do Ensino Fundamental e Médio a portadores de necessidades educativas especiais, desenvolvendo – lhes as capacidades físicas, intelectuais, morais e profissionais, com vistas á sua realização pessoal e integração na sociedade;

Ministrar as aulas, transmitindo, através de adaptação dos métodos regulares de ensino, conhecimentos sistematizados de comunicação, hábitos de higiene e vida sadia, para proporcionar aos alunos o domínio das habilidades fundamentais ao seu ajustamento social;

Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando falhas na assimilação dos conteúdos e propondo a sua correção para facilitar o processo ensino - aprendizagem;

Proceder ao registro dos trabalhos efetuados, fazendo as anotações no diário de classe, para possibilitar a avaliação do curso.

Participar de reuniões para discussão de problemas afetos ao curso, propondo correções e/ou modificações que se fizerem necessárias para assegurar a continuidade e eficiência do curso;

Escutar outras tarefas correlatas;

VI – NA ÁREA DO ENSINO SUPLETIVO

Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas correspondentes a cada disciplina do Quadro Curricular do Ensino Supletivo;

Fornecer informações aos alunos sobre a metodologia e técnicas utilizadas ao processo ensino – aprendizagem.

Prestar atendimento continuado aos alunos, individualmente ou em grupo, no sentido de acompanhar o seu desempenho;

Elaborar e aplicar o material didático e instrumentos de avaliação do processo ensino – aprendizagem, orientando o aluno sobre a utilização do material adequado, para assegurar sua aprendizagem;

Aplicar exercícios práticos complementares e/ou suplementares, induzindo o aluno à realização de trabalhos de pesquisa, de criatividade e de enriquecimento do raciocínio;

Incentivar a organização de grupos de estudos numa linha de reflexão crítica e participativa;

Participar de treinamento, reuniões, seminários e de outros eventos de interesse da comunidade;

Analisar os materiais didáticos, adequando – os ao ensino supletivo;

Cumprir e fazer cumprir diretrizes e metas estabelecidas pelo Sistema de Educação;

Elaborar relatórios, quadros discriminativos e fichas, contendo informações necessárias à continuidade e eficiência do processo ensino – aprendizagem;

Executar outras tarefas correlatas.

SEÇÃO II DO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Art. 10º - SÃO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

I – ORIENTADOR EDUCACIONAL NÍVEL II:

a) - orientador Educacional Nível II - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, obtida em cursos de Licenciatura Plena.

§ 1º - São tarefas do Orientador Educacional

Elaborar, acompanhar, atualizar e avaliar os planos e ações educativas, propondo diretrizes, implantando e implementando a Orientação Educacional nas Unidades Escolares, estabelecendo uma ação integrada entre Escola e Secretária de Educação, visando uma atuação junto ao educando e desenvolvimento do processo educativo;

Elaborar orientar e acompanhar o planejamento das ações técnico – pedagógica e administrativa, junto com os técnicos e especialista da área;

Participar, em nível de sistema, da elaboração e implantação dos planos, programas e projetos relacionados com o processo ensino – aprendizagem e de interesse da comunidade escolar;

Acompanhar a implantação e implementação da orientação Educacional, no âmbito dos três níveis e grau de ensino;

Formular diretrizes pertinentes à atuação da Orientação Educacional, baseando – se na realidade sócio – política – econômica e educacional do País e do Estado;

Articular – se com Cursos de Educação de nível Superior objetivando subsidiar a reformulação dos cursos de Ensino da Educação Infantil, Fundamental e Médio e trocar experiências educacionais;

Propor ao órgão competente a realização de cursos de capacitação para o pessoal técnico e administrativo nos três níveis, de acordo com solicitação do órgão.

Fornecer orientação técnica – pedagógica da área que desempenham suas funções nos diversos setores ligados à área de educação;

Planejar, desenvolver, coordenar e acompanhar processo de identificação das características básicas da comunidade e clientela escolar, incrementando uma ação participativa;

Manter contato com entidades externas ao sistema, promovendo a troca de experiências necessárias ao aprimoramento do trabalho educativo.

Manter atualizados os arquivos e fichários sobre a legislação de ensino, temas educacionais e dados funcionais dos técnicos da área e escolas.

Planejar, coordenar e elaborar diretrizes, juntamente com as Diretorias Regionais de Educação e Escolas, que possibilitem a discussão sobre as funções do trabalho na sociedade, incorporando a orientação para o trabalho ao processo educativo geral;

Propor medidas que assegurem umas efetivas ações educativas, participando do desenvolvimento do currículo da escola possibilitando a integração vertical e horizontal;

Analisar relatórios e informações apresentadas pelas equipes intermediárias, objetivando a reformulação e atualização das ações pedagógicas dos diversos níveis, como também assegurar a consecução dos objetivos e metas propostas pelo Sistema Educacional;

Estabelecer linhas de comunicação com os técnicos das Unidades Escolares, para implantação das diretrizes, e obtenção de informações sobre a realidade educacional do Estado;

Estabelecer um plano de informações entre as Diretorias Regionais de Educação, Secretaria de Educação e as Unidades Educativas, possibilitando a realimentação do sistema, bem como a correção das distorções existentes, para a melhoria da qualidade do ensino;

SEÇÃO III
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 11º - A progressão é a movimentação do servidor dentro de uma mesma classe e no mesmo encargo.

Art. 12º - Para efeito de progressão serão considerados os seguintes fatores:

I – TEMPO DE SERVIÇO OBEDECENDO AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

1 - Professor Nível I

Referência: 1:	de 0 a menos de 5 anos
Referência: 2:	de 5 a menos de 10 anos
Referência: 3:	de 10 a menos de 15 anos
Referência: 4:	de 15 a menos de 20 anos
Referência: 5:	de 20 a menos de 23 anos
Referência: 6:	a partir de 23 anos.

2 – Professor Nível II

Referência: 7:	de 0 a menos de 5 anos
Referência: 8:	de 5 a menos de 10 anos
Referência: 9:	de 10 a menos de 15 anos
Referência: 10:	de 15 a menos de 20 anos
Referência: 11:	de 20 a menos de 23 anos
Referência: 12:	a partir de 23 anos.

3 – Professor Nível III

Referência: 13:	de 0 a menos de 5 anos
Referência: 14:	de 5 a menos de 10 anos
Referência: 15:	de 10 a menos de 15 anos
Referência: 16:	de 15 a menos de 20 anos
Referência: 17:	de 20 a menos de 23 anos
Referência: 18:	a partir de 23 anos.

TITULO III DA VIDA FUNCIONAL

CAPITULO I DO PROVIMENTO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - Os cargos do Magistério Municipal são acessíveis a todos que, tendo se habilitado em concurso público, preenchem os requisitos gerais e específicos estabelecidos neste Estatuto e na Legislação Federal pertinente.

Art. 14º - Os cargos do Magistério Municipal são preenchidos por:

- I – Contratação
- II – Ascensão Funcional
- III – Transferência;
- IV – Readaptação;

SEÇÃO II DA NOMEAÇÃO

Art. 15º - A nomeação para cargos do grupo Ocupacional Magistério far – se – à em caráter efetivo, de pessoal habilitado, em concurso público de provas ou provas e títulos;

Art. 16º - É condição para o exercício do cargo, o registro profissional em órgão competente.

Art. 17º - O ingresso na carreira de Docência em Educação Básica e de Especialista em Educação Básica dar – se – à por nomeação na referencia inicial da classe correspondente à habilitação para a qual foi concursado.

Art. 18º - Após o ingresso na Carreira do magistério, o servidor estará sujeito a um estágio probatório no período de 02 (dois) anos, os quais, decorridos com aprovação, garantirão a sua estabilidade.

SEÇÃO III DA ASCENSÃO FUNCIONAL

Art. 19º - A Ascensão Funcional dar – se -a pela passagem do ocupante do cargo do magistério para o nível inicial de classe mais elevada da mesma categoria funcional, mediante a posição de título específico desde que se encontre no exercício efetivo do Magistério Municipal.

Art. 20º - A Ascensão Funcional será concedida após o estágio probatório de 02 (dois) anos.

Art. 21º - Os pedidos de Ascensão Funcional deverão ser encaminhados à Secretaria de Educação do Município.

SEÇÃO IV DA TRANSFERÊNCIA

Art. 22º - Dar – se - á Transferência:

- I** – de um cargo de Professor para um Especialista em Educação e vice – versa;
- II** – de um cargo de Professor para outro de área de estudos diferentes;
- III** - de um cargo de Especialista em Educação para outro dentro da mesma categoria funcional;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Transferência será atendida a pedido do Servidor, mediante a titulação específica, observada a conveniência do serviço e a existência de vagas.

Art. 23º - Não terão direito a Transferência dos Professores e Especialista:

- I** – que estejam em gozo de licença não remunerada;
- II** – que estejam afastados das atividades do magistério;

TÍTULO IV CAPÍTULO I DO AFASTAMENTO

Art. 24º - Ao integrante do Quadro Permanente do Magistério será concedido afastamento, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, nos seguintes casos;

- I** – Para freqüentar treinamento, cursos ou estágios de aperfeiçoamento, compatíveis com a sua atividade, observando o interesse do serviço;
- II** – Para participar do grupo de trabalho constituído pelo Serviço Público Municipal para a execução de tarefas relativas á educação ou a fins;

III - Para cumprir missão oficial no País ou exterior;

IV - Para exercer cargo em comissão, função gratificada ou de assessoramento nas administrações Federais, Estaduais ou Municipais, em área de Educação e Recursos Humanos;

V - Para participar de diretoria executiva de associação ou órgão de classe.

Art. 25º - Ao integrante do Quadro Permanente do Magistério poderá ser concedida licença para tratamento de interesse particular com a suspensão de contrato de trabalho, após 02 (dois) anos.

§ 1º - Não poderá ser concedida nova licença ou suspensão antes decorridos 2 (dois) anos do término da anterior.

§ 2º - O requerente deverá aguardar, em exercício, a licença que poderá ser negada quando assim exigir o interesse do serviço.

§ 3º - A licença para tratamento de interesse particular, acarreta para o Servidor a perda do salário demais direitos e vantagens previstas nesse Estatuto, e será concedida pela Secretaria de Administração do Município, ouvida a Secretaria de Educação.

§ 4º - A Administração Pública Municipal poderá, se assim determinarem os interesses maiores de seus serviços, cancelar, a qualquer tempo, a licença para tratamento de interesse particular.

§ 5º - O servidor, em licença para tratamento de interesse particular poderá, a qualquer tempo, desistir de licença ficando seu retorno condicionado as reais necessidades dos órgãos.

Art. 26º - O servidor aguardará no exercício de suas funções, autorização formal da autoridade competente;

§ 1º - São competentes para autorização para cursos:

I - O Prefeito Municipal, quando se tratar de cursos fora do Estado;

II - O Secretário Municipal de Educação, quando se trata de cursos realizados dentro dos limites do Estado.

§ 2º - Nos casos de competência do prefeito, a autorização prevista no parágrafo anterior, será sempre precedida de parecer conclusivo do secretário Municipal de Educação.

Art. 27º - O Servidor do magistério que exercer cargo de chefia, direção assessoramento, postulante de cargo eletivo, será afastado do exercício.

I - Desde a data da investidura em cargo de chefia, direção ou assessoramento;

II – Desde a data que for registrada a sua candidatura pela Justiça Eleitoral, até o dia seguinte à realização do pleito.

CAPITULO III

DA JORNADA DE TRABALHO E DA ACUMULAÇÃO

Art. 28º - É vedada à acumulação remunerada de cargos e funções de Magistério exceto:

I – A de dois cargos de professores;

II - A de um cargo de professor com outro técnico científico;

PARÁGRAFO ÚNICO – A acumulação de qualquer forma, só será permitida quando houver correlação de matéria e compatibilidade de horários.

Art. 29º - A proibição de acumular estende – se a cargos, funções ou empregos em autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista da União, dos Estados e Municípios.

Art. 30º - O Professor de Ensino Regulamentar ou Supletivo, em caráter polivalente, com exercício nos quatro série iniciais de primeiros grau, e nas classes de educação pré – escolar, terá seu horario de trabalho fixado em vinte horas semanais, mais 5 (cinco) horas atividades.

Art. 31º - O professor com exercício nas 4 (quatro) últimas series do 1º Grau, terá o seu horario de trabalho sujeito ao regime de salário hora – aula, considerando – se módulos abaixo discriminados.

a) - CH-25-20 horas / aulas semanais e 5 horas /atividade;

b) - CH –30-23 horas/ aulas semanais e de 7 horas / atividade.

§ 1º - As horas – atividades do professor serão efetivamente prestadas nas unidades escolares.

§ 2º - A fixação e a alteração do regime de trabalho dependerão, em cada ano da necessidade da unidade a que estiver o professor.

§ 3º - Após 12 (doze) meses consecutivos ou 24 (vinte e quatro) meses intercalados de efetivos exercícios com determinada carga horária, o Professor ou Especialista em Educação não poderá ter o seu regime de trabalho reduzido a não ser mediante solicitação.

Art. 32º - O especialista em Educação terá sua carga horária de trabalho fixada, de preferência, em 40 (quarenta) horas semanais.

TÍTULOS V DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

CAPÍTULO I DOS DEVERES

Art. 33º - São deveres do Professor e Especialista em educação Básica;

I - Concorrer, no exercício de sua profissão, para preservação do sentimento de nacionalidade e para formação de hábitos de natureza Ética;

II - Participar de todas as atividades programadas na comunidade escolar ou no seu ambiente de trabalho;

III - Comparecer ao trabalho nas horas de expediente normal, executando os serviços que lhe competem;

IV - Cumprir as ordenações superiores, representando contra eles quando as mesmas forem ilegais;

V - Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que lhe forem incumbidos;

VI - Representar aos chefes imediatos sobre as irregularidades de que tiver conhecimento e que ocorrem na unidade em que servir, ou às autoridades superiores, quando aqueles não considerarem a representação;

VII - frequentar cursos, oficialmente instituídos, para habilitação, especialização, aperfeiçoamento e atualização;

VIII - Providenciar, com a necessária presteza, o atendimento das solicitações do órgão a que serve, relativa aos seus assentamentos individuais;

IX - Zelar pela economia e pela preservação do material sob sua responsabilidade;

X - Apresentar - se conveniente trajado ao serviço.

XI - Apresentar - se os planos e os relatórios que lhe forem exigidos em decorrência de suas atitudes;

XII - Sugerir providências que visem à melhoria dos serviços;

XIII - Participar de bancas examinadoras quando convocada;

Art. 34º - O Professor e o Especialista em Educação Básica devem contribuir, no limite de suas possibilidades, para que sejam atingidos os objetivos do Ensino de Educação Infantil, Fundamental e Médio, esforçando - se no sentido de sua melhor adequação local.

Art. 35º - O Professor e o Especialista em Educação Básica respondem, administrativamente, civil e penalmente pelo exercício regular de suas atribuições na forma das Leis e Regulamentos em vigor.

CAPITULO II DAS PROIBIÇÕES

Art. 36º - Ao pessoal do Magistério é proibido;

I – Referir – se de maneira depreciativa no âmbito do local de trabalho, às instituições, às autoridades ou atos da administração pública;

II – Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto existente na unidade.

III – Afastar – se de suas atividades, durante o horário de trabalho, salvo com permissão da autoridade competente;

IV – Transferir a terceiros, sem autorização, encargos que lhe sejam atribuídos;

V – Aproveitar – se da função ou exercício da docência para promover o descrédito das instituições ou para fazer proselitismo de qualquer maneira.

VI – Utilizar no exercício de sua atividades atitudes ou processos considerados antipedagógicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sanções decorrentes da infringência às proibições de que tratar este artigo e não consignados em Legislação Especial serão aplicadas de acordo com que se dispuser o Regulamento Interno da Escola em que servi o Profissional do Magistério.

CAPITULO III DAS FÉRIAS

Art. 37º - Os Professores e Especialistas em Educação, quando em efetiva Atividade de Magistério, terão direitos a dias de Férias, em conformidade com o calendário escolar e tabela previamente organizada.

Art. 38º - É proibido levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 39º - Somente poderá em gozo de férias o Professor ou Especialista que tiver cumprido, integralmente, a carga horária, o programa de disciplina e/ou atividade sob sua responsabilidade.

Art. 40º - O Pessoal do Magistério que não estiver em gozo de férias, no período do recesso escolar, ficará á disposição do estabelecimento de ensino em atividade de recuperação, planejamento ou outras atividades didático – pedagógicas, bem com para freqüentar cursos que visem ao seu aprimoramento pessoal.

Art. 41º - Independentemente de solicitação será pago ao Grupo do Magistério, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração de férias.

CAPITULO IV DAS LICENÇAS

Art. 42º - Os servidores do Magistério gozarão de direitos à licença, nas mesmas condições que os Servidores Municipais, observando – se as disposições do presente Estatuto e Legislação Complementar.

Art. 43º - O regime disciplinar dos servidores do Magistério obedecerá às normas gerais dos Serviços Público Municipal, observado dos princípios e dispositivos estabelecidos em normas específicas pertinentes.

TITULO VI DOS VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES

Art. 44º - Os salários são os constantes do Anexo I (tabela de Níveis salariais).

Art. 45º - As gratificações por exercício de cargos de Direção serão estabelecidas pelo Prefeito Municipal mediante Portaria e variarão entre 50% e 100% do salário mínimo de acordo com a Lei Municipal 001/97.

Art. 46º - Os salários dos Quadros Permanente e Suplementar serão reajustados com o mesmo índice estabelecido para os demais servidores Municipais.

TITULO VII DA HABILITAÇÃO

Art. 47º - Os Professores não habilitados, terão o prazo máximo de 04 (quatro) anos para obter habilitação específica, para os poderem ingressar no quadro da carreira.

§ 1º - A habilitação prevista neste artigo, será de responsabilidade do Município, apresentando uma proposta de capacitação para Professores leigos.

§ 2º - Os recursos para a realização dos programas acima mencionados poderão ser oriundos de parcerias firmadas entre a União, Estado e Entidades Privadas e ORG'S.

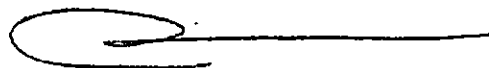
§ 3º - Os Professores que não se habilitarem em tempo hábil, terão cessado os direitos previstos em concursos públicos, ficando, portanto, vedado o exercício de qualquer atividade docente.

TITULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48º - Os casos omissos no presente Estatuto serão regulados por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal ou por meio de Portaria do título da secretaria Municipal de Educação.

Art. 49º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS.
Estado do maranhão, aos 29 do mês de junho de 1997.



JOÃO MOREIRA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE NÍVEIS SALARIAIS

Esta tabela tem como piso 1,00 e a diferença para a outra 0,20 o salário do padrão 1,00 referência sendo o salário de início de carreira, os demais níveis serão calculados automaticamente.

Referência:	
Nível I	Nível I I
1,00	1,20